



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2021/PMC

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, Avenida Barão do Rio Branco, 2232, CEP 68743-050, por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. **PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 1971646 e do CPF 001.140.572-49, residente e domiciliado na Rua Amaral, Nº 1115, bairro Betânia, nesta cidade de Castanhal/PA, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Registro de Preços Originário do Pregão Eletrônico nº 099/2021/PMC**, processo administrativo nº **2021/7/8674**, nos termos das condições previstas no edital, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo indicadas e qualificadas:

J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, com sede na Trav: José Pio nº 545 -A, Bairro: Umarizal, Belém/Pará, CEP 66.050.240, Telefone: (91) 3204-2613, inscrita no CNPJ sob o nº 83.913.065/0001-13, e-mail: licitacao@jlraujo.com.br, representada neste ato pelo Sr. José Luiz Rodrigues de Araújo, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2034702 e CPF 326.943.184-87

EDSON Q. SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS, com sede na Rua João Paulo II, nº 09, Bairro: Dos Aristides, Marituba/Pará, CEP: 67.200.000, Telefone: (91) 99926-7056, inscrita no CNPJ sob o nº 83.913.065/0001-13, e-mail: com.quaresma@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Edson Quaresma Sousa, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2990361 e CPF 604.751.532-00

S. MONTEIRO PAPELARIA EIRELI, com sede na Alameda Caiçara, Box A, nº 47, Bairro: Novo Estrela, Castanhal/PA, CEP: 68.743-330, Telefone: (91) 98767-0637, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.564/0001-35, e-mail: matesc2010@hotmail.com, representada neste ato pela Sra. Solange do Socorro da Silva Monteiro, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 2278365 e CPF nº 331.430.052-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, destinado ao atendimento das secretarias de Obras e saúde e Subprefeitura do Apeú e do Jaderlândia do município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 099/2021** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a **PMC**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

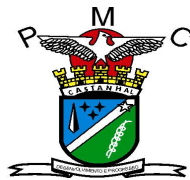
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços dos fornecedores relacionados em tabela anexa a esta ata, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SUPRI mediante a formalização de instrumento de contrato ou emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente à prestação dos serviços.

5.1.1. A nota fiscal/fatura deverá constar:

- a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da Prefeitura Municipal de Castanhal - PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais dos serviços;
- b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

5.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

5.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Castanhal - PA, através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após fornecimento do produto, mediante apresentação da nota fiscal referente ao objeto licitado, após atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

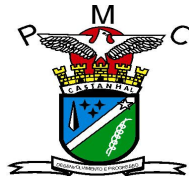
7.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3.5. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.3.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

8.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** Não receber Nota de Empenho;
- d)** Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1 A presente **Ata de Registro de Preços** terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

9.2 Durante o prazo de vigência da Ata, a Prefeitura Municipal de Castanhal/PA não fica obrigada a firmar contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

11.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.
- e)** A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 2.555/2021 o Sr. Sebastião Carlos Viana, Matrícula nº 2134271, Fiscal Titular e Valter Costa e Silva, Matrícula nº 2134271, fiscal suplente como representantes da Secretaria de Obras e urbanismo de Castanhal - SEMOB, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

11.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

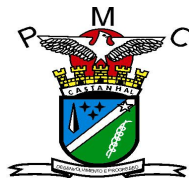
- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

13.2.2. Pela inexecução total ou parcial: multa indenizatória de até 20% (vinte e por cento) do valor global do Pedido de Compra, sem prejuízo da cobrança da multa moratória prevista no item 7.2.1., a critério da Contratante.

13.2.2.1. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

13.2.2.2. A multa indenizatória prevista não exime a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

13.2.3. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito da PMC de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 099/2021** e a proposta da empresa.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

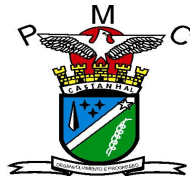
15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

15.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **PMC** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Castanhal/PA, 30 de novembro de 2021

PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN
Prefeito Municipal

ANTONIO TASSILA FARIAS DE ARAÚJO
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

J.L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 83.913.065/0001-13

EDSON Q. SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ:83.913.065/0001-13

S. MONTEIRO PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 09.186.564/0001-35

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 099/2021.

Empresa: J.L.R ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS; C.N.P.J. nº 83.913.665/0001-13, estabelecida à RUA BALTIMORE, 11 CONJ. TAPAJOS, TAPANA, Belém PA, (91) 3204-2614, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO, C.P.F. nº 326.943.184-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	TELHA PLAN DE BARRO - 43x12cm - Marca.: TROPICAL	MILHEIRO	263.00	985,200	259.107,60
00006	TELHA PLAN DE BARRO - 43x12cm - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: TROPICAL	MILHEIRO	87.00	985,200	85.712,40
00014	CUMEEIRA NORMAL ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ESP. 5mm TAM. 0,329m - Marca.: ETERNIT	UNIDADE	1,100.00	27,200	29.920,00
00017	CALÇO PLÁSTICO DE FIXAÇÃO P/ TELHA ONDULADA 40X125 mm (AXC) - Marca.: ACIOLE	UNIDADE	1,100.00	2,400	2.640,00
00021	MANTA ISOLANTE TÉRMICA E ACÚSTICA - ESP. 20mm x DI M. 1,20x25,00M - EXCLUSIVO - Marca.: ISOVER	ROLO	225.00	340,130	76.529,25
00029	ARGAMASSA AC 1 20Kg Piso/Piso - Marca.: BELEM	PACOTE	300.00	17,000	5.100,00
00033	ACABAMENTO PVC PERFIL U 6M BRANCO - Marca.: FORROB RAS	UNIDADE	300.00	25,000	7.500,00
00040	DOBRADIÇA AÇO/LATÃO P/ PORTA 3X2,1/2 - Marca.: ROC HA	UNIDADE	60.00	12,000	720,00
00041	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 2 5MM - Marca.: GOLD	UNIDADE	50.00	22,000	1.100,00
00042	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 2 0MM - Marca.: GOLD	UNIDADE	50.00	21,000	1.050,00
00043	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 3 0MM - Marca.: GOLD	UNIDADE	100.00	29,000	2.900,00
00044	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 5 0MM - Marca.: GOLD	UNIDADE	100.00	35,000	3.500,00
00046	BROCA P/ CONCRETO 5MM - Marca.: ROCAST	UNIDADE	50.00	6,000	300,00
00047	BROCA P/ CONCRETO 6MM - Marca.: ROCAST	UNIDADE	50.00	7,000	350,00
00048	BROCA P/ CONCRETO 8MM - Marca.: ROCAST	UNIDADE	50.00	12,000	600,00
00049	DISCO DE CORTE P/ FERRO (EXCLUSIVO) - Marca.: ROC AST	UNIDADE	50.00	12,000	600,00
00050	TRENA COM 5MTS - Item Exclusivo - Marca.: ZAAS	UNIDADE	10.00	19,000	190,00
00052	ARCO DE SERRA 12" - INDUSTRIAL - Marca.: NOLL	UNIDADE	50.00	55,000	2.750,00
				VALOR TOTAL R\$	480.569,25

Empresa: S. MONTEIRO PAPELARIA-EIRELI; C.N.P.J. nº 09.186.564/0001-35, estabelecida à AL. TOLEDO, 47 BOX A, ESTRELA, Castanhal PA, (91) 3711-7743, representada neste ato pelo Sr(a). SOLANGE DO SOCORRO DA SILVA MONTEIRO, C.P.F. nº 331.430.052-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	TELHA CAPOTE DE BARRO - 41,50 x 19cm - Marca.: C V ERMELHA	UNIDADE	6,000.00	5,460	32.760,00
00008	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ESPESSURA 5mm TAM. NHO 0,92 x 2,44m - Marca.: ETERNIT	UNIDADE	4,500.00	22,800	102.600,00
00009	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ESPESSURA 5mm TAM. 0,92 x 2,44m - EXCLUSIVO - Marca.: ETERNIT	UNIDADE	1,500.00	22,800	34.200,00
00010	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ESPESSURA 5mm TAM. 1,10x2,44m - Marca.: ETERNIT	UNIDADE	4,500.00	40,070	180.315,00
00012	CUMEEIRA NORMAL ONDULADA DE FIBROCIMENTO ESP. 5mm tam. 1,10m - Marca.: ETERNIT	UNIDADE	1,875.00	39,600	74.250,00
00020	MANTA ISOLANTE TÉRMICA E ACÚSTICA - ESP. 20mm x DI M. 1,20x25,00M - Marca.: AZ TEQ	ROLO	675.00	340,130	229.587,75
00025	PREGO C/ CABEÇA 16X21-2X12 - Marca.: GERDAU	QUILO	20.00	22,320	446,40
00027	PREGO C/ CABEÇA 3X9 - Item exclusivo - Marca.: GE RDAU	QUILO	20.00	20,180	403,60
00028	TABUA BRANCA DE 4 MT	DÚZIA	50.00	39,970	1.998,50
00034	RIPÃO DE 6MT - Item Exclusivo	DÚZIA	100.00	100,220	10.022,00
00035	RIPAS DE MADEIRA 4M	DÚZIA	100.00	76,000	7.600,00
00036	PERNAMANCA DE 6mt - Item Exclusivo	DÚZIA	100.00	183,200	18.320,00
00037	FECHADURA P/ BANHEIRO 40MM CROMADO - Item Exclusiv o - Marca.: STAM	UNIDADE	40.00	35,240	1.409,60
00038	FECHADURA P/ PORTA DE MADEIRA - Item Exclusivo - M arca.: STAM	UNIDADE	30.00	40,370	1.211,10
00045	BROCA P/ CONCRETO 12MM - Marca.: STAM	UNIDADE	50.00	17,480	874,00

CASTANHAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



VALOR TOTAL R\$ 695.997,95

Empresa: EDSON Q. SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS; C.N.P.J. n° 32.145.254/0001-94, estabelecida à R JOAO PAULO II,09, DOM ARISTIDES, Marituba PA, (91) 98817-4139, representada neste ato pelo Sr(a). EDSON QUARESMA SOUZA, C.P.F. n° 604.751.532-00, R.G. n° 00916721693 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TIJOLO CERÂMICO - 9 x 14 x 19cm (L x C) - Marca.: C VERMELHA	MILHEIRO	338.00	708,750	239.557,50
00002	TIJOLO CERÂMICO - 9 x 14 x 19cm (L x C) ITEM EXCLUSIVO - Marca.: C VERMELHA	MILHEIRO	112.00	708,750	79.380,00
00003	TIJOLO CERÂMICO - 9 x 19 x 29cm (L x A x C) - Marca.: C VERMELHA	MILHEIRO	338.00	1.208,890	408.604,82
00004	TIJOLO CERÂMICO - 9 x 19 x 29cm (L x A x C) - EXCLUSIVO - Marca.: C VERMELHA	MILHEIRO	112.00	1.208,890	135.395,68
00011	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ESPESSURA 5mm TAM. 1,10x2,44m - EXCLUSIVO - Marca.: VARIADA	UNIDADE	1,500.00	34,290	51.435,00
00013	CUMEEIRA NORMAL ONDULADA DE FIBROCIMENTO ESP. 5mm tam. 1,10m - EXCLUSIVO - Marca.: VARIADA	UNIDADE	625.00	37,670	23.543,75
00015	TELHA TRANSLUCIDA ONDULADA EM POLIP. ESP. 1,10mm TAM. 0,92x2,44m - Marca.: VARIADA	UNIDADE	1,313.00	55,670	73.094,71
00016	TELHA TRANSLUCIDA ONDULADA EM POLIP. ESP. 1,10mm TAM. 0,92x2,44m - EXCLUSIVO - Marca.: VARIADA	UNIDADE	437.00	55,840	24.402,08
00018	MANTA IMPERMEAVEL E TERMICA COM UMA DAS FACES EM ALUM. - DIM. 1,20 x 8,34 - Marca.: VARIADA	ROLO	825.00	350,000	288.750,00
00019	MANTA IMPERMEAVEL E TERMICA C/ UMA DAS FACES EM ALUM. DIM. 1,20x8,34 -EXCLUSIVO - Marca.: VARIADA	ROLO	275.00	350,000	96.250,00
00022	ADESIVO SELANTE IMPERMEAVEL EMB. 400G P/ USO EM REPAROS DE COBERT. DE FIBROCIMENTO - Marca.: VARIADA	UNIDADE	1,100.00	24,700	27.170,00
00023	PREGO SOBERBO GALVANIZADO C/ ARRUELA DE BORRACHA 5/16-110mm - Marca.: VARIADA	QUILO	550.00	20,900	11.495,00
00024	PREGO TELHEIRO GALV. C/ BORRACHA DE VEDAÇÃO P/ TELHA DE FIBROC. 2,1/2 X 10 - Marca.: VARIADA	QUILO	550.00	20,900	11.495,00
00026	PREGO C/ CABEÇA 11/2 X 13 - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: VARIADA	QUILO	20.00	17,400	348,00
00030	PISO CERAMICO DE CONCRETO ACETINADO 50X50cm - Marca.: VARIADA	METRO	1,200.00	31,920	38.304,00
00031	ESPAÇADOR LAJOTA 1MM - Item exclusivo - Marca.: VARIADA	UNIDADE	300.00	15,200	4.560,00
00032	FORRO PVC LISO 15cm DE LARG. C/ 6M DE COMP. BRANCO - Marca.: VARIADA	METRO	500.00	30,000	15.000,00
00039	FECHADURA P/ PORTA DE VIDRO DE CORRER - Item Exclusivo - Marca.: VARIADA	UNIDADE	100.00	54,590	5.459,00
00051	CIMENTO C/ SECAGEM RÁPIDA E ALTA RESISTENCIA SACO 50KG - Marca.: VARIADA	UNIDADE	600.00	37,200	22.320,00

VALOR TOTAL R\$ 1.556.564,54

CASTANHAL